



INTENÇÃO DE RECORRER (Município de São Gonçalo do Sapucaí)

De convenio@saogoncalodosapucai.mg.gov.br <convenio@saogoncalodosapucai.mg.gov.br>

Data Ter, 25/11/2025 14:49

Para GMG - suplan <suplan@defesacivil.mg.gov.br>

📎 1 anexo (304 KB)

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS_251125_130446.pdf;

Senhores,

Segue anexo o recurso do Município de São Gonçalo do Sapucaí.

Ressalto que entramos no link da audiência virtual, enviamos convite, mas não foi aceito, espero, cerca de uma hora.

Portanto, respeitosamente, pedimos o acolhimento de nosso recurso, que segue anexo.

Obrigado.

Thiago Augusto Benedito

Captação de Recursos

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí

(35)3241-1500



À Comissão de Credenciamento e Classificação de Municípios

Referência: Recurso Administrativo – Edital de Chamamento Público N. 01/2025 – DOAÇÃO DE VIATURAS PARA ESTRUTURAÇÃO DAS COORDENADORIAS MUNICIPAIS DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC) Município Recorrente: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ CNPJ: 18.712.158/0001-50

Preâmbulo

O Município de SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.158/0001-50, com sede à Avenida Tiradentes, 526 – Inconfidentes em São Gonçalo do Sapucaí/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal/Representante Legal, Eloi Radin Allerand, portador(a) do CPF nº 183.447.806-59, tendo participado do Chamamento Público em epígrafe, vem, tempestivamente, perante Vossa Senhoria, interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO, com base no item 9 do Edital e na legislação pertinente, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

I. Do Objeto do Recurso

O presente Recurso visa a Revisão da Pontuação atribuída ao Município no Resultado Preliminar, especificamente nos Critérios 2 e 8, buscando o deferimento da pontuação correspondente, bem como o registro da impossibilidade de participação na Sessão Pública Virtual.

II. Dos Fatos e Fundamentos

1. Da Impossibilidade de Participação na Sessão Pública Virtual

Conforme a data e hora estipuladas para a Sessão Pública Virtual, o Município de São Gonçalo do Sapucaí tentou acesso ao link de reunião fornecido: <https://teams.microsoft.com/dl/launcher/launcher.html?....>

Ocorre que a tentativa de acesso não foi aceita, pois o município enviou a intenção de participação, esperando por cerca de 1h o convite não foi aceito, impedindo o acompanhamento da sessão. A provável causa do insucesso é atribuída ao elevado número de acessos simultâneos ou à limitação da capacidade da plataforma escolhida para o evento.

Embora a participação na Sessão Pública seja um ato facultativo, o registro desta falha é crucial para demonstrar a boa-fé e o interesse do Município, solicitando-se o acatamento respeitoso deste recurso, dada a impossibilidade técnica de intervenção prévia.

2. Da Revisão do CRITÉRIO 2

O Município recebeu nota 0 (zero) no Critério 2, sob a alegação de ausência de documentação comprobatória.

No entanto, a documentação pertinente ao Critério 2 foi devidamente protocolada e estava inclusa no Envelope de Habilitação, junto com os documentos comprobatórios dos Critérios 1 e 3.

O Pedido: Requer-se a revisão do envelope e a reanálise cuidadosa da documentação, uma vez que a prova para a pontuação do Critério 2 se encontrava fisicamente presente. Caso o erro tenha sido de organização no momento da inserção no envelope único,





solicita-se a **reconsideração** da Comissão, visto que a existência do documento atesta o cumprimento do requisito.

3. Da Revisão do CRITÉRIO 8

Similarmente ao Critério 2, o Município não obteve a pontuação esperada no Critério 8, que trata da qualificação da equipe da COMPDEC.

A Prova: Os **certificados de curso superior de dois (02) dos membros** da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) foram **enviados e estavam presentes no envelope** de habilitação.

O Pedido: Requer-se a **revisão do envelope** e a reanálise minuciosa da documentação, para que seja localizada a prova de escolaridade de nível superior de dois membros do COMPDEC. Uma vez localizados os referidos certificados, solicita-se o **deferimento da pontuação** correspondente ao Critério 8, conforme os anexos.

Os pontos levantados demonstram que o Município Recorrente cumpriu os requisitos dos Critérios 2 e 8 e que a não atribuição da pontuação devida se deveu a uma possível falha na localização ou organização da documentação pela Comissão.

III. Do Pedido

Diante do exposto e com base na análise dos fatos e fundamentos apresentados, o Município de SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ requer a Vossa Senhoria:

1. O **conhecimento** e o **deferimento** do presente Recurso Administrativo;
 2. O registro da justificativa sobre a **impossibilidade de acesso à Sessão Pública Virtual** por falha técnica;
 3. A **revisão do envelope** protocolado e a **reanálise** da documentação comprobatória referente aos **Critérios 2 e 8**;
 4. A **consequente Reatribuição da Pontuação Correta** nos Critérios 2 e 8, habilitando e classificando o Município de São Gonçalo do Sapucaí em posição mais vantajosa para receber a doação da viatura.
-

Nestes termos, pede deferimento.

São Gonçalo do Sapucaí, 25 de novembro de 2025.

ELOI RADIN Assinado de forma digital
ALLERAND:18 por ELOI RADIN
344780659 ALLERAND:18344780659
Dados: 2025.11.25
14:18:10 -03'00'

Eloi Radin Allerand

Prefeito Municipal

